



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.922, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

“Revoga a Lei nº 1.116, de 05 de julho de 2.002, que “Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais – CONSOLESTE” e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.116, de 05 de julho de 2.002, que “Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais - CONSOLESTE”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito da sua competência e em conjunto com os demais Municípios participantes, a adotar todas as providências e realizar as despesas necessárias para a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.

Parágrafo Único. Fica nomeado como liquidante o Senhor Jorge Luiz Tietz - Contador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 17 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária